



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 76/2019**

**TERMO ADITIVO N. 01**

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 76/2019 (processo SEI n. 0005961-23.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação, em sistema integrado, de serviços continuados de copeiragem, atendimento telefônico, jardinagem e serviços gerais nas instalações atuais e futuras do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre-RS e, de forma suplementar, na Região Metropolitana de Porto Alegre, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Marilene Bonzanini, e a empresa **ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sra. Fernanda Uhlmann Santoro, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes resolvem, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar a repactuação dos valores contratuais e estipular acréscimo ao contrato original, consoante autoriza o art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666/1993, conforme a seguir convencionado:

**CLÁUSULA 1** – A **CONTRATADA** prestará os serviços adicionais de copeiragem, em 01 (um) posto de 08 (oito) horas diárias, no prédio localizado na Rua Duque de Caxias n. 350, em Porto Alegre-RS, consoante cláusulas 2.3, 2.3.1, 2.5 e 2.10.6 do contrato original.

**Parágrafo único** – A remuneração relativa ao acréscimo será de R\$ 3.651,31 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) mensais, para vigorar a partir da data de assinatura deste termo.

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 8 do instrumento original será repactuada conforme o disposto na Lei n. 13.932, de 11-12-2019, para vigorar retroativamente a 1º-01-2020, conforme segue:

<b>Cláusulas</b>	<b>Preço mensal por posto (R\$)</b>
8.1	2.914,05
8.2	3.295,28
8.3	3.651,31
8.4	2.317,80

8.5	2.478,55
8.6	5.226,55

**CLÁUSULA 3** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Desa. Marilene Bonzanini,  
Pelo **CONTRATANTE**.

Sra. Fernanda Uhlmann Santoro,  
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Uhlmann Santoro, Usuário Externo**, em 05/02/2020, às 09:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 05/02/2020, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0222679** e o código CRC **705A4627**.